

**LEI Nº 1.151,  
DE 05 DE SETEMBRO DE 1986**

“Concede subvenção ao Instituto de Pesquisa e Estudo da Língua e Cultura Yoruba e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedida ao Instituto de Pesquisa e Estudo da Língua e Cultura Yoruba-EPELCY, sediada neste Município, cujos objetivos são: a pesquisa, o estudo e o ensino da Língua e Cultura Yoruba, bem como a sua divulgação uma subvenção no valor de Cz\$ ... 30.000.00 (trinta mil cruzados), para fazer face às despesas com a realização da Convenção Estadual do Negro, a realizar-se neste Município.

Art. 2º — As despesas decorrentes do artigo precedente correrão à conta do Programa de Trabalho ... 1203.11653632.04 Elemento de Despesa 3231.00, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas através de balancete com comprovantes hábeis das despesas, na forma da legislação pertinente, no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da Convenção.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,  
05 de setembro de 1986**

**Projeto n.º** 81 / 86  
**Mensagem n.º** 34 / 86  
**Publicado** 08 / 09 / 86  
10 Gontual.